



OFICINA SOBRE A ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

CCL - UFPI

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

- **DIVISÃO DE COMPRAS**
- SERVIDOR: Jôde Vecturine Vieira de Araújo Castro
- CARGO: Administrador

- NOÇÕES BÁSICAS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DOS PROCESSOS DE COMPRAS DIRETAS ENVOLVENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 14.133/21

- [Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993](#)
- Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Art. 24.** É dispensável a licitação:
 - **I** - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (R\$33.000,00)
 - **II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (R\$17.600,00)
- ...

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 14.133/21

- **Art. 24.** É dispensável a licitação:
- **IV** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
- **VIII** - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 14.133/21

- **Art. 24.** É dispensável a licitação:
- **XIII** - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- **XXI** - para a aquisição de bens e insumos destinados exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica com recursos concedidos pela Capes, pela Finep, pelo CNPq ou por outras instituições de fomento a pesquisa credenciadas pelo CNPq para esse fim específico; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)
- **XXII** - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

- **DISPENSA**: Art. 24 da Lei 8.666/93
- **Casos de Dispensa de licitação mais frequentes e que não precisam de publicação no DOU:**
 - Compras e Contrações de Serviços abaixo de **R\$17.600,00; (Inciso II, do Art. 24).**
 - Para Consórcios Públicos, Sociedades de Economia Mista, Empresa Pública e por Autarquia ou Fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas, o valor é dobrado, portanto R\$35.200,00;
 - Para obras e serviços de engenharia o valor é de **R\$33.000,00** e 66.000,00 para consórcios públicos; **(Inciso I, do Art. 24).**
 - Contratação com participação remanescente de licitação pública anterior; **(Inciso XI, do Art. 24).**
 - Compra ou locação de imóvel; **(Inciso X, do Art. 24).**
 - Emergência ou calamidade pública; **(Inciso IV, do Art. 24).**
 - Contratação com pessoa integrante da Administração pública. **(Inciso II, do Art. 24).**
 - Cotação eletrônica **(Inciso II, do Art. 24).**
 - Aquisição de produtos, ex: laboratórios **(Inciso XXI, do Art. 24).**
 - Aquisição de material para consumo **(Inciso II, do Art. 24).**
 - Repasse financeiro, ex: FADEX **(Inciso XIII, do Art. 24).**

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 14.133/21

- [Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021](#)
- **Art. 75.** É dispensável a licitação:
 - **I** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
 - **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
 - **III** - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
 - **a)** não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
 - **b)** as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 14.133/21

- **IV** - para contratação que tenha por objeto:
 - **a)** bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
 - **b)** bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
 - **c)** produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 - **d)** transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 14.133/21

- **VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
- **IX** - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93 E Nº 14.133/21

- **XV** - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
- **XVI** - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

- **DISPENSA**: Art. 75 da Lei 14.133/21
- **Casos de Dispensa de licitação mais frequentes e que não precisam de publicação no DOU:**
- Compras e Contratações de Serviços abaixo de **R\$50.000,00; (Inciso II, do Art. 75).**
- No caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores abaixo R\$100.000,00 **(Inciso I, do Art. 75).**
- Produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **(Inciso VI, alínea C do Art. 75).**
- Emergência ou calamidade pública; **(Inciso VIII, do Art. 75).**
- Contratação com pessoa jurídica integrante da Administração pública. **(Inciso IX, do Art. 75).**
- Dispensa eletrônica **(Inciso II, do Art. 75).**
- Aquisição de produtos, ex: laboratórios **(Inciso IV, alínea A do Art. 75).**
- Aquisição de material para consumo **(Inciso II, do Art. 75).**
- Repasse financeiro, ex: FADEX **(Inciso XV, do Art. 75).**



Embasamento Legal



Tipo de aquisição



Valor de referência



Publicidade



Documentos

DISPENSA ELETRÔNICA

Lei 14.133/2021
Art. 75
Incisos I e II
IN Seges 67/2021

Material e Serviço

R\$ 100.000 – obras e serviços de
engenharia ou de serviços de
manutenção de veículos automotores
R\$ 50.000 – outros serviços e compras

Comprasnet (consulta
pública) e Portal Nacional
de Contratações Públicas
– PNCP

Upload de anexo: termo de
referência ou projeto básico da
Dispensa Eletrônica.

COTAÇÃO ELETRÔNICA

Lei 8.666/1993
Art. 24
Inciso II
Portaria 306/2001

Somente Material

R\$ 17.600 – materiais

Comprasnet

Condições gerais de forma
padronizada para o fornecedor
no momento do cadastramento
de propostas

LANÇAMENTO
SISTEMA DE

**DISPENSA
ELETRÔNICA**

19/10/2021
MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

- INEXIGIBILIDADE COM BASE NAS LEIS Nº 8.666/93
E Nº 14.133/21

- Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

- Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
 - **I** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
 - **II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
 - **III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

- **INEXIGIBILIDADE:** Art. 25 da Lei 8.666/93
- **Casos de Inexigibilidade de licitação mais frequentes e que não precisam de publicação no DOU:**
- Compras e Contratações de Serviços abaixo de **R\$ 17.600,00;**
- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial “exclusivo”. **(Caput do Art. 25) e (Inciso I, do Art. 25).**
- A contratação especializada, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. **(Inciso II, do Art. 25).**
- Pagamento de anuidade, serviços de manutenção corretiva, taxas... **(Caput, do Art. 25).**
- Pagamento de curso de capacitação **(Inciso II, do Art. 25).**

- Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

- **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 - **I** - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;
 - **II** - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
 - **III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
 - **a)** estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - **b)** pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - **c)** assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - **d)** fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - **e)** patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - **f)** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - **g)** restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - **h)** controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
 - **IV** - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
 - **V** - **aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.**

- **INEXIGIBILIDADE:** Art. 74 da Lei 14.133/21
- **Casos de Inexigibilidade de licitação mais frequentes e que não precisam de publicação no DOU:**
- Compras e Contratações de Serviços abaixo de **R\$ 50.000,00;**
- Aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial “exclusivo”. **(Caput do Art. 74) e (Inciso I, do Art. 74).**
- A contratação especializada, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. **(Inciso III, do Art. 74).**
- Pagamento de anuidade, serviços de manutenção corretiva, taxas... **(Caput, do Art. 74).**
- Pagamento de curso de capacitação **(Inciso III, do Art. 25).**

- **CHEQUE LIST DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- **MEMORANDO ELETRÔNICO** – Ver modelo no Anexo I – (incluído pelo setor demandante)
- **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** – Ver modelo no Anexo II – (incluído pelo setor demandante)
- **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** – Ver modelo no Anexo III – (quando for o caso) (incluído pelo setor demandante)
- **MAPA DE RISCO** - Ver modelo no Anexo IV – (incluído pelo setor demandante)
- **PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA COM A APROVAÇÃO** – Ver modelo no Anexo V – (incluído pelo setor demandante)
- **PROJETO DE PESQUISA/PLANO DE TRABALHO (quando for o caso) (incluído pelo setor demandante):** O Projeto de pesquisa deve elencar os bens necessários para sua realização, ou seja, deve-se demonstrar que os bens serão alocados no desenvolvimento da pesquisa.

- **CHEQUE LIST DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- **CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CALAMITOSA OU DE GRAVE E IMINENTE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA (quando for o caso) – Ver modelo no Anexo VI – (incluído pelo setor demandante):** deverá contextualizar o cenário da Administração, os riscos envolvidos, os impactos se tiver havido, enfim, registrar fundamentalmente que se trata de uma emergência.
- **PESQUISA DE MERCADO, ou seja, propostas comerciais (incluído pelo setor demandante):** pesquisa de preços de, pelo menos, 03 (três) fornecedores, em papel timbrado, carimbado e assinado. A validade dos orçamentos deverá ser de, no mínimo, 90 dias da emissão. OS ORÇAMENTOS DEVERÃO SER CARIMBADOS E RUBRICADOS PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA. Apresentar justificativa quando não conseguir os 03 (três) preços.

- **CHEQUE LIST DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- **DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS – Ver modelo no Anexo VII – (incluído pelo setor demandante):** neste documento, o demandante declara que os preços descritos nos orçamentos constantes neste processo estão conforme os preços praticados no mercado e que foram emitidos por fornecedores do ramo de atividade dos bens objeto da aquisição. Se possível instrua no processo a forma como se deu a solicitação da proposta comercial (orçamento) e como recebeu o orçamento, por exemplo, se foi por e-mail, anexe a troca de e-mails.

- **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – Ver modelo no Anexo VIII – (incluído pelo setor demandante):** Relatório das propostas recebidas e classificação.

- **ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO – Ver modelo no Anexo IX – (incluído pelo setor demandante):** Parecer de que a proposta atende ao menor preço e às condições do Projeto Básico.

- **CHEQUE LIST DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- **ANEXO X - AUTORIZAÇÃO DA COMPRA:** Aprovação expressa do ordenador de despesa (autoridade superior da IES) para efetivar a contratação/empenho. **OBSERVAÇÃO:** Antes de autorizar a realização da dispensa, a autoridade superior poderá encaminhar o processo para o orçamento para verificar orçamento/recurso e para a assessoria jurídica da IFES.
- **Dotação Orçamentária;**
- **Parecer jurídico** da Procuradoria-Geral Federal-PGF; (Explicando se deverá ser feito o processo por meio de Dispensa Art. 24 ou Inexigibilidade Art. 25 e qual inciso deverá ser utilizado no SÍDEC; (Quando for de pequeno valor não precisa do parecer jurídico).
- **ANEXO XI - DECLARAÇÕES LEGAIS;** (Declaração Acessibilidade, Declaração Contratação de Menores de Idade, Declaração Habilitação, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, Declaração de Independência de Proposta, Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado).
- **Verificar situação no SICAF, CEIS, CNJ, TCU, CADIN,** tanto do fornecedor como dos sócios majoritários; (Certidões negativas de débitos);
- **Despacho** da Pró-reitora de administração para as providências necessárias nos termos previstos no caput do **Art. 26 da lei nº 8.666/93.**

- **CHEQUE LIST DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- **MEMORANDO ELETRÔNICO – Ver modelo no Anexo I – (incluído pelo setor demandante)**
- **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – Ver modelo no Anexo II – (incluído pelo setor demandante)**
- **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Ver modelo no Anexo III – (quando for o caso) (incluído pelo setor demandante)**
- **MAPA DE RISCO - Ver modelo no Anexo IV – (incluído pelo setor demandante)**
- **PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA COM A APROVAÇÃO – Ver modelo no Anexo V – (incluído pelo setor demandante)**
- **PROJETO DE PESQUISA/PLANO DE TRABALHO (quando for o caso) (incluído pelo setor demandante):**
O Projeto de pesquisa deve elencar os bens necessários para sua realização, ou seja, deve-se demonstrar que os bens serão alocados no desenvolvimento da pesquisa.

- **CHEQUE LIST DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- **Atestado/Carta/Declaração de “Exclusividade” (incluído pelo setor demandante);** (Ver se está atualizada e dentro da validade).
- **Comprovação de exclusividade;** (Consulta a Junta Comercial, ou outro órgão que emitiu o Atestado de Exclusividade para que possa ser comprovado a veracidade do documento apresentado.);
- **PROPOSTA COMERCIAL - (incluído pelo setor demandante):** orçamento do fornecedor exclusivo, em papel timbrado, carimbado e assinado. A validade do orçamento deverá ser de, no mínimo, 90 dias da emissão. O ORÇAMENTO DEVERÁ SER CARIMBADO E RUBRICADO PELO FORNECEDOR E PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA.
- **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (incluído pelo setor demandante)** (Declaração assinada pelo professor ou servidor responsável pela pesquisa); + Notas Fiscais (no mínimo 3 NF) ou Notas de Empenho (no mínimo 3 NE) praticados pela empresa com outros órgãos públicos ou privados).

- **CHEQUE LIST DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
- **DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS – Ver modelo no Anexo VII – (incluído pelo setor demandante):** neste documento, o demandante declara que os preços descritos no orçamento constante neste processo esta conforme os preços praticados no mercado. Se possível instrua no processo a forma como se deu a solicitação da proposta comercial (orçamento) e como recebeu o orçamento, por exemplo, se foi por e-mail, anexe a troca de e-mails.
- **ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO – Ver modelo no Anexo VIII – (incluído pelo setor demandante):** Parecer de que a proposta atende ao menor preço e às condições do Projeto Básico.
- **Declaração de Não Parentesco;**

- **CHEQUE LIST DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
- **Nota Técnica Sobre os Critérios de Sustentabilidade;**
- **ANEXO X - AUTORIZAÇÃO DA COMPRA:** Aprovação expressa do ordenador de despesa (autoridade superior da IES) para efetivar a contratação/empenho. **OBSERVAÇÃO:** Antes de autorizar a realização da dispensa, a autoridade superior poderá encaminhar o processo para o orçamento para verificar orçamento/recurso e para a assessoria jurídica da IFES.
- **Dotação Orçamentária;**

- **CHEQUE LIST DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- **Parecer jurídico** da Procuradoria-Geral Federal-PGF; (Explicando se deverá ser feito o processo por meio de Dispensa Art. 24 ou Inexigibilidade Art. 25 e qual inciso deverá ser utilizado no SÍDEC; (Quando for de pequeno valor não precisa do parecer jurídico).
- **ANEXO XI - DECLARAÇÕES LEGAIS;** (Declaração Acessibilidade, Declaração Contratação de Menores de Idade, Declaração Habilitação, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, Declaração de Independência de Proposta, Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado).
- **Verificar situação no SICAF, CEIS, CNJ, TCU, CADIN,** tanto do fornecedor como dos sócios majoritários; (Certidões negativas de débitos);
- **Despacho** do Pró-reitora de administração para as providências necessárias nos termos previstos no caput do **Art. 26 da lei nº 8.666/93.**

- **Do Processo de Contratação Direta - Lei 14.133/2021**

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
 - - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, **estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico** ou projeto executivo;
 - - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
 - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI - **razão da escolha do contratado**;
 - VII - **justificativa de preço**;
 - VIII - **autorização da autoridade competente**.
- Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

- O 2º do art. 20 da **IN 05/2017 dispensa** a etapa dos **Estudos Preliminares** e do **Gerenciamento de Riscos**, nos casos em que a contratação seja em valor inferior aos limites dos **incisos I e II do art. 24** da Lei nº 8.666, de 1993, qual seja, **R\$ 17.600,00**.
- Vale destacar também sobre a **desnecessidade** de envio da presente contratação à **PGF**, uma vez que a Orientação Normativa nº 46/2014 da AGU estabelece que **"SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART.24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHODE 1993, QUANDO HOVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993."**

LINKS PARA ACESSAR OS DOCUMENTOS:

- <https://ufpi.br/requisicoes-prad#DISPENSA2>
- <https://ufpi.br/requisicoes-prad#INEXIGIVEL>
- <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp>
- <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-contratacao-direta>
- <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/outros-modelos>
- <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/compras-pregao-eletronico>



BOA TARDE!